LEI MUNICIPAL Nº 4.413

Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.906, de 14.09.89, que autorizou a celebraçΓο de convênio com a FundaçΓο da Universidade de Passo Fundo.

IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal de nº 3.906, de 14 de setembro de 1.989, passa a ter a seguinte redaçΓο:

"Art. 2º - Para funcionamento do Centro de ExtensΓο Universitária, o Município de Carazinho deverá contribuir com um percentual de 1% (um por cento) de seu Orçamento, cuja verba, nos percentuais abaixo discriminados, se destinará:

a) 33,33% à Universidade de Passo Fundo, para cobertura de despesas de administraçΓο do Centro de ExtensΓο Universitária de Carazinho;

b) 33,33% ao Centro de ExtensΓο Universitária de Carazinho, para despesas de sua manutençΓο e/ou ampliaçΓο; e

c) 33,33% à aplicaçΓο no auxílio de bolsas de estudos para alunos carentes, vinculados ao mencionado Centro, cuja situaçΓο carencial será apurada pela direçΓο do C.E.U., tomando decisΓο da escolha mediante processo escrito e fundamentado.

Art. 2º - Revogadas as disposiç·es em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicaçΓο.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 DE JUNHO DE 1993.

a) IRON LOURO BALDO ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

a) SETEMBRINO GONÇALVES FRANCO
Sec.Mun.AdministraçΓο